PROJETO DE LEI Nº 114/*1

Súmula:- Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2002 a 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1°. O Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2002 a 2005, constituído pelo anexo desta Lei, terá sua execução compreendida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

Art. 2°. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I. promover educação de qualidade para as crianças, jovens e adultos, permitindo aos mesmos o acesso ao acervo sócio-cultural do Município;

II. prestar serviços de atenção à saúde da população com universalidade e resolutividade, visando à humanização do atendimento;

iii. promover o desenvolvimento social e humano local, mediante a interação com a Municipalidade;

IV. melhorar a infra-estrutura urbana e as condições ambientais do Município;

V. atender a demanda da população, de forma eficiente e eficaz, por serviços de limpeza e iluminação pública, asfaltamento e manutenção dos próprios municipais;

VI. instituir e arrecadar os tributos de competência do Município, zelando pela aplicação dos recursos financeiros auferidos, com transparência, eficiência, eficácia e economicidade;

VII. promover o desenvolvimento do setor rural, incentivando a exploração intensiva das propriedades rurais do Município;

VIII. fomentar o desenvolvimento tecnológico municipal;

IX. atender as prioridades das camadas sociais menos favorecidas pelas políticas sociais, bem como, fortalecer os programas assistências do Município;

X. apoiar, divulgar, estimular e promover o desenvolvimento do esporte no Município;

XI. possibilitar o aprimoramento contínuo da Administração Municipal.

Art. 3°. O Plano Plurianual será revisado até 31 (trinta e um) de março de cada ano, a partir do exercício financeiro de 2003.

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará as modificações necessárias no presente Plano Plurianual, observando programas, ações e metas estabelecidos para o período por ele abrangido.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações à Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2002, no que for necessário para torna-la compatível com o presente Plano Plurianual.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 31 de outubro de 2001.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Apucarana, 31 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2002 e 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, de nossa Carta Magna.

O PPA, instituído originalmente pela Constituição da República de 1988, tem por finalidade estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal, no que nos concerne, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Destarte, o PPA do Município de Apucarana constitui a etapa final de um processo de planejamento a médio e longo prazo que marca o início de uma nova administração para a cidade.

Neste sentido o PPA apresenta a linha estratégica de ação a ser realizada pelo Poder Público Municipal de Apucarana nos próximos quatro anos, na forma de diretrizes e programas de governo. Por sua vez, os programas são explicitados através de seus objetivos, bem como pelas ações e metas que os compõem.

Ressalta-se que o estabelecimento da linha estratégica de ação da Administração Municipal foi calcado na **missão institucional** identificada para o **Poder Público do Município de Apucarana**, transcrita a seguir.

Missão do Poder Público do Município de Apucarana

"Planejar e executar ações para o bem estar e melhoria das condições de vida da população, com transparência, ética e política democrática. Atuando em educação, saúde, desenvolvimento econômico-social sustentável e integrado e ordenamento territorial no âmbito do Município de Apucarana ".

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal